



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 02- DEA/CCE/UFPI - 05 DE JULHO DE 2024

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2024.2.

O **Departamento de Artes** do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo **2024.2** e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com disposto no **EDITAL Nº 3/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 18 DE JUNHO DE 2024**, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e não Remunerados, com finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo do **Departamento de Artes** será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução e no **EDITAL Nº 3/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 18 DE JUNHO DE 2024**.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, estabelece como objetivos da Monitoria:

- Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- Incentivar a carreira docente;
- Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- Promover apoio ao uso de tecnologias de informação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. Para candidatar-se às vagas de Monitoria (remuneradas e não remuneradas) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no **período letivo 2024.2**, em curso de graduação da UFPI. Atendendo os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI, o mínimo de 2 (dois) períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- f) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada. Para candidatar-se à monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente.

NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA DE TERCEIROS.

3.3. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contidos neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A CAAC/PREG e o Departamento **não** têm por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015, **EDITAL Nº 3/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 18 DE JUNHO DE 2024** e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2024.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.3. Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2024.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG.

6.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2024.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.5. Os monitores do período letivo 2024.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - **Anexo IV**) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

6.6. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.8. Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.

6.9. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2024.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e

orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.10. A partir do **PRIMEIRO** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2024.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.11. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.12. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

6.13. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão e seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.14. A CAAC/PREG/UFPI e o Departamento não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de **tablets ou “smartphones”**.

6.15. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) **3215-5555** e ou pelo e-mail **caac@ufpi.edu.br**.

6.16. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) /UFPI, via chamado SINAPSE.

6.17. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2024.2.

7.1. Para o **período letivo 2024.2**, o Departamento de Artes oferecerá um total de 39 (trinta e nove) vagas, distribuídas da seguinte forma: 03 (três) vagas para Monitoria Remunerada e 36 (trinta e seis) vagas para Monitoria Não Remunerada.

7.2 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelo Departamento e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos

na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

DISCIPLINAS QUE PARTICIPAM DA SELEÇÃO DE MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2024.2.

DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	PROFESSOR(A)	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS	EM SALA / FORA SALA
ANALISE E EXPRESSÃO DE TÉCNICAS E MATERIAIS EXPRESSIVOS II	DEA0428	LARISSA RACHEL GOMES SILVA	5T3456	01 remunerada	EM SALA / FORA SALA
ARTE E MEIO AMBIENTE	DEA0444	POLLYANNA JERICÓ PINTO COELHO	3T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
CERÂMICA	DEA0457	ADRIANA GALVÃO	3T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
CINEMA E VIDEO	DEA0446	MARIA RAQUEL ALVES DA ROCHA	2T23456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
CINEMA E VIDEO	DEA0446	PAULO CASTELLO BRANCO DE V. FILHO	7M2 35N34	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
COMPOSIÇÃO	DEA0419	ADRIANA GALVÃO	4T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
COMUNICAÇÃO VISUAL	DEA0353	PAULO CASTELLO BRANCO DE V. FILHO	24N12	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
CRITICA DA ARTE MODERNA E CONTEMPORANEA	DEA0438	FRANCILENE BRITO DA SILVA	6T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
DESENHO ANATOMICO E MODELO VIVO	DEA0433	JOSÉ RIBAMAR SANTOS COSTA JUNIOR	4T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
DESENHO ARTISTICO	DEA0432	JOSÉ RIBAMAR SANTOS COSTA JUNIOR	6T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
DESENHO DE OBSERVAÇÃO	DEA0420	EVALDO SANTOS OLIVEIRA	2T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
DESENHO DE OBSERVAÇÃO	DEA0420	JOSÉ RIBAMAR SANTOS COSTA JUNIOR	5T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA

DESENHO PERSPECTIVO	DEA0437	EVALDO SANTOS OLIVEIRA	5T56 5N12	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
ENCENACAO E CENOGRAFIA	DEA0447	LUCIA DE FATIMA DE A. E S. COUTO	35N12	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
ESTETICA E FILOSOFIA DA ARTE	DEA0416	FRANCILENE BRITO DA SILVA	5T23456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
EXPRESSÃO DE VOLUME 3D	DEA/CCE008	NEILA TANISIA R. MATIAS SIQUEIRA	5T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
EXPRESSAO EM FOTOGRAFIA	DEA0309	NEILA TANISIA R. MATIAS SIQUEIRA	6M3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
EXPRESSAO EM VOLUME II - ESCULTURA	DEA0442	ADRIANA GALVÃO	6T23456	01 remunerada	EM SALA / FORA SALA
FUNDAMENTOS DA EXPRESSAO DA COMUNICACAO HUMANA (FECH)	DEA0417	LUCIA DE FATIMA DE A. E S. COUTO	35T56	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
GRAVURA	DEA0430	IOLANDA COSTA CARVALHO	35T23456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
GRAVURA EM METAL	DEA0456	IOLANDA COSTA CARVALHO	4T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
HISTORIA DA ARTE NO BRASIL I	DEA0429	NUBIA SUELY CANEJO SAMPAIO	24T56	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
HISTORIA DA ARTE NO BRASIL II	DEA0435	NUBIA SUELY CANEJO SAMPAIO	24T34	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
HISTORIA DA ARTES VISUAIS II	DEA0426	NUBIA SUELY CANEJO SAMPAIO	24N12	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
HISTORIA DAS ARTES VISUAIS I	DEA0422	FRANCILENE BRITO DA SILVA	3T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
INTRODUCAO A COMPUTACAO GRAFICA	DEA0440	NEILA TANISIA R. MATIAS SIQUEIRA	3T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
INTRODUCAO AO DESIGN	DEA0453	PAULO CASTELLO BRANCO DE V. FILHO	35N12	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
LABORATÓRIO DE HQ	DEAV622	JOSÉ RIBAMAR SANTOS COSTA JUNIOR	2T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
LABORATORIO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL	DEA0443	MARIA RAQUEL ALVES DA ROCHA	24N12	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA

LABORATORIO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL	DEA0443	NEILA TANISIA R. MATIAS SIQUEIRA	4T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
PATRIMONIO IMATERIAL E MATERIAL	DEA0418	ODAILTON ARAGAO AGUIAR	35N12	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
PINTURA I	DEA0431	EVALDO SANTOS OLIVEIRA	3T56 3N12	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
PINTURA I	DEA0431	LARISSA RACHEL GOMES SILVA	2T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
PINTURA II	DEA0436	EVALDO SANTOS OLIVEIRA	4T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
PROJETO ORIENTADO	DEA0436	ODAILTON ARAGÃO AGUIAR	35T56	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
PSICOLOGIA DA PERCEPÇÃO E DA FORMA	DEA0423	POLLYANNA JERICÓ PINTO COELHO	2T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
PSICOLOGIA DA PERCEPÇÃO E DA FORMA	DEA0423	POLLYANNA JERICÓ PINTO COELHO	5T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA
SEMINARIO DE PESQUISA EM ARTE	DEA0421	LARISSA RACHEL GOMES SILVA	35N12	01 remunerada	EM SALA / FORA SALA
TEATRO DE FORMAS ANIMADAS	DEA0455	LUCIA DE FATIMA DE A. E S. COUTO	4T3456	01 não remunerada	EM SALA / FORA SALA

OBS: NAS MONITORIAS DENTRO DE SALA NÃO PODERÁ HAVER CHOQUE DE HORÁRIO COM OUTRAS DISCIPLINAS.

Segunda-feira = 2; terça-feira = 3; quarta-feira = 4; quinta-feira = 5; sexta-feira = 6 (Antes da letra que se refere ao turno).
M=manhã (34=8h:00 – 10h:00; 56=10h:00 – 12h:00)
T=tarde (34=14h:00 – 16h:00; 56=16h:00 – 18h:00)
N=noite (12=18h:00 – 20h:00; 34=20h:00 – 22h:00)

8. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2024.2.

Data/Período	Atividade
18/06/2024	Publicação do Edital da CAAC/PREG
De 20/6/2024 a 01/07/2024	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2023.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Curso, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
De 10/07/2024 a 09/07/2024	Chefia do Departamento cadastra no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2023.2 em conformidade com este Edital.
11/08/2024	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
De 18/08/2024 a 15/08/2024	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2023.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 19/08/2024	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
De 19/08/2024 a 22/08/2024	Aluno classificado confirma a monitoria; Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2023.2
23/08/2024	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caac@ufpi.edu.br
26/08/2024	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
Até 27/08/2024	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 29/08/2024	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 19/08/2024	

Até 13/09/2024	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, Edital Nº 05/2023 – CAAC/PREG/UFPI de 24 de fevereiro de 2023 e neste Edital.
Até 30/09/2024	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
<u>Aluno-Monitor:</u> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<u>Professor-Orientador:</u> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 18/12/2024	
Frequência Complementar dos Monitores (Remunerados e Não-Remunerados)	
➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares, poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Teresina (PI), 05 de Julho de 2024



Profa. M.Sc. Maria Raquel Alves da Rocha

Chefe do Departamento de Artes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
 Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
 Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
 CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____ / ____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____ / ____ / ____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____ / ____

Nome do Aluno-Monitor: _____

- **Matrícula:** _____

Teresina (PI), ____ / ____ / 20 ____.

Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga CEP 64.049-550
– Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto** _____ **(informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ **(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade** _____, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550
– Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO V
MODELO DE TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

NOME DO ALUNO E MATRÍCULA	STATUS (EM ESPERA)	NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SE INSCREVEU / PROFESSOR	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SERÁ REMANEJADO E NOME DO PROFESSOR	TIPO DE BOLSA (REMUNERADA/NÃO REMUNERADA)

Teresina (PI), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Professor - Orientador